



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº *2453*
de *08/12/21* FL. _____

DECRETO Nº. 299, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Visto *[assinatura]*

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2021, na importância de **R\$182.556,75** (cento e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.000- EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.48.00 – 1968 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 12.000,00

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.032 - Manutenção e Melhoria de Praças, Parques, Jardins e Porto Britânia

3.1.90.11.00 – 6198 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 30.000,00

3.1.90.13.00 – 6212 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 7.000,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – 3007 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 21.616,94

10.301.1450.2.068 - Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

3.1.90.11.00 – 3936 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 2.439,81

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.051 - Programa de Concessão de Benefícios Eventuais



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.48.00 – 5635 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 10.000,00
02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.1600.2.058 - Manutenção das atividades de Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00 – 6198 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres)	R\$ 45.000,00
3.1.90.13.00 – 6212 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres)	R\$ 10.000,00
20.606.1600.2.059 - Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária	
3.3.90.39.00 – 6366 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 40.000,00
02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.695.1650.2.064 - Manutenção das atividades do Centro de Eventos	
3.3.90.39.00 – 6698 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 4.500,00
TOTAL	R\$182.556,75

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:
 - a) 000 – Recursos Ordinários (livres) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 - b) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais)
- II. **Anulação parcial** das seguintes dotações orçamentárias:

02.000- EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.40.00 – 1956 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.032 - Manutenção e Melhoria de Praças, Parques, Jardins e Porto Britânia

3.1.90.11.00 – 2433 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres)

3.1.90.13.00 – 2447 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres)

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.16.00 – 3052 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

10.301.1450.2.068 - Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

3.1.90.13.00 – 3951 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 16.000,00
02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.1600.2.058 - Manutenção das atividades de Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
3.1.90.04.00 – 6197 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres)	R\$ 45.000,00
20.606.1600.2.059 - Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária	
3.3.90.32.00 – 6364 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 40.000,00
02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.695.1650.2.064 - Manutenção das atividades do Centro de Eventos	
3.3.90.40.00 – 7295 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 4.500,00
TOTAL	R\$182.556,75

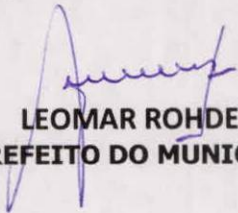
Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2021.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICÍPIO